Guarda de registros de pagamento: o que manter após o fim

iGBRASIL

Notícias · Utilidades · Recursos para operadores de iGaming

Pagamentos · Estratégico

Guarda de registros de pagamento: o que manter após o fim

Como extrair, conciliar e selar a trilha de Pix, PSP e ledger antes de distratar contratos — e quem responde pelo acervo quando a operação já fechou

Por Redação iGBRASIL, Redação

Publicado em 17/10/2026 às 20h06

· 9 min de leitura

Por que importa

A prova de que cada depósito e cada devolução ocorreram vive em três sistemas distintos, e o contrato com o PSP costuma ser encerrado antes de a operadora extrair a base.

Com as outorgas extintas, a cobrança migra para AGU, Fazenda, COAF e Judiciário, cada um com exigência probatória e prazo próprios.

Custodiar dado estruturado custa uma fração do que custa reconstruir trilha perdida sob prazo de ofício ou perícia judicial.

Guarda de registros de pagamento: o que manter após o fim

A pergunta deste texto é específica: depois que a operação fecha, quem guarda a trilha de pagamentos, em que formato e por quanto tempo? Ela interessa a diretores de operação, compliance e finanças de casas que encerraram atividade no Brasil e estão desmontando contratos de plataforma, PSP e conta transacional. Não trata de como devolver saldo — trata do que sobra depois que a devolução acabou.

Resumo executivo

A trilha de pagamento mora em três sistemas — ledger do PAM, PSP/gateway e banco liquidante. Nenhum prova nada sozinho; o que prova é a conciliação dos três pela mesma chave.

A chave que atravessa os três é o identificador ponta a ponta do Pix (endToEndId). Se o ledger não o gravou, a reconciliação posterior vira trabalho manual por valor e data — que colide.

Contrato de PSP encerrado é janela fechada: o prestador não guarda registro em nome de ex-cliente. Extração aceita antes do distrato é a única oportunidade.

O entregável defensável não é um PDF: é base bruta + dicionário de dados + hash de integridade + laudo de extração assinado.

Custódia precisa de responsável nominal e sucessor designado. É o item que mais desaparece quando a folha é reduzida.

iGBRASIL

Plataforma desligada não extingue obrigação de prova

O encerramento resolve o fluxo, não o passivo documental. A operadora deixa de processar depósitos e saques, mas continua sujeita a demandas que chegam depois: ofício de autoridade, ação individual de apostador que alega não ter recebido, questionamento fiscal sobre base de cálculo, pedido de informação em processo de prevenção à lavagem.

Três marcos legais convivem aqui, e eles não têm o mesmo prazo nem o mesmo destinatário: a Lei 14.790/2023 e as portarias da SPA/MF, que estruturam as obrigações do agente operador; a Lei 9.613/1998 e a regulamentação de PLD/FT, cuja exigência de retenção de registros e de comunicações não se extingue porque a licença acabou; e a Lei 13.709/2018 (LGPD), que convive com as duas e cuja base legal correta para manter dado pessoal nesse cenário é o cumprimento de obrigação legal, não legítimo interesse. Antes de fixar política interna, confira o texto vigente de cada dispositivo — a regulamentação do setor seguia em edição ao longo de 2025 e 2026.

Guarda de registros de pagamento: o que manter após o fim

Há ainda o prazo que, na prática, define até quando a prova é necessária: o prescricional das ações individuais. Ele é mais longo que a maioria das políticas de retenção que as operadoras escreveram quando abriram. Quem dimensionou a guarda pensando só em auditoria regulatória subdimensionou. O inventário do que permanece exigível está detalhado em obrigações da SPA/MF que continuam valendo após o encerramento.

Onde a trilha realmente mora: três fontes, uma chave

O erro recorrente é tratar "a base de pagamentos" como um objeto único. Ela não é. Cada camada responde a uma pergunta diferente, e cada uma pertence a um fornecedor diferente, com contrato e prazo de retenção próprios.

CamadaO que provaChave de junçãoRisco na saída

Ledger do PAM / carteiraSaldo do jogador, crédito de bônus, débito de aposta, pedido de saqueID interno da transação, CPF, timestampDesligamento da plataforma antes da extração

PSP / gatewayAutorização, tentativa, rejeição e liquidação do pagamentoendToEndId, ID do pedido, statusDistrato encerra o acesso ao painel e ao histórico

Banco liquidante / conta transacionalEntrada e saída efetiva de recurso na conta da operadoraendToEndId, data, valorEncerramento da conta e perda do extrato granular

KYC e antifraudeIdentidade do titular e motivo de bloqueio ou recusaCPF, ID do casoFornecedor terceiro com contrato também em encerramento

As três camadas da trilha de pagamento e o que cada uma prova

O elo frágil é o identificador ponta a ponta do Pix. É o único campo que aparece nas três camadas centrais. Quando ele não foi persistido no registro do ledger, responder a um ofício sobre um CPF específico vira cruzamento manual por valor e data — e valor e data colidem com frequência em operação de apostas, onde depósitos de mesmo montante no mesmo minuto são rotina. Os motivos de falha e rejeição que explodem nessa reconciliação foram tratados em por que a restituição por Pix falha e como corrigir.

Quem cobra a prova mudou de endereço

Enquanto a outorga existia, havia interlocutor único e formato conhecido de reporte. Extinta a autorização, a cobrança se pulveriza — e cada frente pede o dado de um jeito. A AGU acionou operadoras no contexto do saldo remanescente, conforme noticiado em AGU aciona 8 bets e saldo a devolver cai a R$ 159 milhões. Fazenda e Judiciário seguem lógicas distintas.

Autoridade fiscal — quer base agregável e reconciliável com o que foi declarado; aceita mal relatório sem rastro até a transação unitária.

Prevenção à lavagem — quer registro de operação e o histórico de comunicação, com identificação do titular, por prazo próprio que independe da licença.

Judiciário — quer prova por CPF, com cadeia de custódia e integridade demonstrável; um PDF exportado sem laudo tem peso probatório baixo.

Representação coletiva ou de consumidor — quer evidência de que a tentativa de devolução ocorreu, com data, valor, canal e motivo de rejeição.

A consequência prática é simples: o pacote de custódia precisa ser granular o bastante para servir ao pedido mais exigente dos quatro. Guardar o formato do reporte regulatório antigo não cobre o resto.

O procedimento: oito etapas antes de distratar qualquer contrato

Inventariar onde o dado está. Uma linha por sistema: PAM, cada PSP, banco liquidante, antifraude, KYC, service desk. Para cada um, contato técnico nomeado e data de término do contrato.

Congelar antes de distratar. Nenhum contrato de plataforma ou de PSP é encerrado antes de a extração ter sido recebida e validada. Se o jurídico já enviou aviso de rescisão, negocie janela técnica de acesso somente leitura.

Extrair com chave de junção obrigatória. Exija nos arquivos: endToEndId, ID interno da transação, CPF do titular, timestamp com fuso, valor, status e motivo de rejeição. Arquivo sem essas colunas é arquivo que não concilia.

Conciliar as três camadas e documentar divergência. Base com divergência explicada vale mais, em perícia, que base "limpa" sem memória de cálculo.

Selar o pacote. Hash de integridade do conjunto, dicionário de dados campo a campo, laudo de extração assinado por quem executou, com data e ferramenta usada.

Definir custódia nominal. Um responsável pessoa física e um sucessor designado. Repositório em frio, com teste de restauração registrado.

Escrever o procedimento de resposta a ofício. Quem recebe, em quantos dias responde, com qual modelo de ofício-resposta e quem assina.

Guarda de registros de pagamento: o que manter após o fim

Revisar anualmente até o fim do maior prazo aplicável, com registro da revisão.

A ordem importa mais que a sofisticação. A maior parte das perdas documentais nesse ciclo não veio de falha técnica, e sim de sequência: a infraestrutura foi desligada por economia antes de alguém perguntar o que precisava sair de dentro dela. O desenho correto de desligamento está em o que desligar e quando na desativação de plataforma de apostas.

Seis erros que custam a prova

Desligar a plataforma e só depois pensar na base transacional.

Guardar relatório em PDF em vez de dado estruturado — PDF não cruza, logo não responde a ofício por CPF.

Tratar saldo não devolvido como receita reconhecida. Não é, e o lançamento contábil errado cria um problema fiscal em cima de um problema de custódia.

Assumir que o PSP guarda registro em nome da ex-contratante. Em regra, o prazo contratual de retenção do prestador é menor que a obrigação legal da operadora.

Deixar o acervo sob guarda de um prestador cujo contrato também está sendo encerrado.

Apagar dado pessoal invocando LGPD quando existe obrigação legal de retenção concorrente — minimização não revoga dever de guarda.

O que medir enquanto o acervo ainda está em formação

Custódia sem indicador é intenção. Seis métricas dizem, em uma página, se o pacote responde a um ofício ou não.

IndicadorPor que importaAlvo de referência

% de transações com endToEndId presente e únicoDefine se a conciliação é automática ou manualPróximo de 100% nas transações Pix

% de divergência de valor entre ledger e extrato bancárioMede a confiabilidade da base perante perícia Toda divergência com memória de cálculo escrita

Tempo para montar o histórico completo de um CPFÉ o teste real de resposta a ofícioMinutos,

Guarda de registros de pagamento: o que manter após o fim

não dias

Ofícios respondidos no prazo / recebidosEvita agravamento por omissão100%

Taxa de aprovação da devolução e motivos de rejeiçãoProva a tentativa, não só a intençãoDistribuição documentada por motivo

Teste de restauração do backup frioBackup não testado não é backupAo menos um por ano, com registro

Indicadores de prontidão do acervo de pagamentos

Base com divergência explicada vale mais que base limpa sem memória de cálculo.

Princípio prático de conciliação aplicado em encerramentos

O que ainda não está resolvido

Três pontos seguem sem orientação pública consolidada e devem ser tratados como risco, não como lacuna confortável. Primeiro, qual prazo de guarda prevalece quando a outorga foi extinta: na dúvida, aplica-se o maior entre os prazos concorrentes, não o da norma setorial isoladamente. Segundo, o destinatário institucional da prova — muda o formato exigido e, portanto, o que precisa estar no pacote. Terceiro, o destino jurídico do saldo que não encontrou titular, que permanecia em discussão mesmo depois de os bancos terem reportado R$ 1,325 bilhão devolvido até 14 de outubro, número publicado por este portal à época.

Não há, no Brasil, manual de encerramento com regra expressa de entrega de dados na devolução de licença, como existe em jurisdições com histórico mais longo de licenciamento. Isso desloca a decisão para a operadora: na ausência de padrão, o parâmetro razoável é o que resiste a exame técnico independente. Esse encargo recai sobre a equipe residual, cuja composição foi discutida em equipe mínima após o encerramento: quem fica na folha e por quê.

A assimetria econômica fecha o argumento. Manter dado estruturado em armazenamento frio é despesa previsível e pequena diante da folha que já foi cortada. Reconstruir trilha perdida exige perícia, requisição a terceiros que não têm mais obrigação contratual de colaborar e, no pior cenário, admitir em juízo que a prova não existe. A diferença entre os dois cenários se decide em poucas semanas — as que antecedem o distrato do último contrato de pagamento.

Feche a janela de extração antes do distrato

Monte esta semana o inventário de sistemas com data de fim de contrato e acompanhe a

Guarda de registros de pagamento: o que manter após o fim

cobertura de pagamentos e compliance do iGBRASIL para as próximas definições sobre guarda e saldo remanescente. Para receber a análise do que muda para operadores, assine a newsletter do iGBRASIL.

Assuntos:

Compliance · Lei 14.790/2023 · LGPD · MP 1.394/2026 · Pagamentos · PIX

Fonte original:

https://igbrasil.com/noticias/pagamentos/guarda-de-registros-de-pagamento-o-que-manter-apos-o-fim

Documento gerado em 28/10/2026 às 22h19.

Reprodução permitida mediante citação da fonte e link para o endereço acima.

© 2026 iGBRASIL. Conteúdo destinado a maiores de 18 anos.